

TROPA DE CHOQUE E POLÍCIA COMUNITÁRIA: CASAMENTO POSSÍVEL?

OLIVEIRA, *Steevan Tadeu Soares de*¹

Resumo: O texto apresenta de forma sucinta os elementos e estratégias gerais que caracterizam o policiamento de proximidade. A partir dessa breve revisão com ênfase na doutrina da Polícia Militar de Minas Gerais, é evidenciada a possibilidade de se adotar os princípios do policiamento comunitário em um campo onde atualmente se predomina as estratégias reativas de polícia: tropa de choque. Para demonstrar a validade dessa argumentação, são apresentadas práticas adotadas pela polícia em Belo Horizonte e em Vancouver, Canadá.

Palavras-chave: Polícia de Proximidade; Policiamento Comunitário; Tropa de Choque.

Abstract: The text summarily points elements and general aspects that characterize community policing. From this brief review, which emphasizes the doctrine of the Minas Gerais Police, it is evidenced the possibility of adopting the principles of community policing in a field where currently predominates reactive police strategies: riot police. To demonstrate the validity of these arguments, some practices used by police in Belo Horizonte and in Vancouver, Canada, are showed.

Key words: Proximity approach; Community Policing; Riot Police.

Introdução

A história da atuação das tropas de choque no Brasil é marcada por situações que foram muito criticadas pela mídia: a reintegração de posse em Pinheirinhos/SP, o caso do Eldorado do Carajás, a rebelião no Carandiru, os constantes confrontos em estádios de futebol e muitos outros exemplos. Via de regra, as críticas às ações policiais que mais ganham espaço em jornais ou em debates populares têm se dado nessa área, seja pelo elevado número de vítimas, pelo uso indevido e desproporcional da força ou pelos conflitos sociais que por vezes podem estar latentes quando é desencadeada uma intervenção de uma tropa de choque.

¹Bacharel e Mestrando em Direito pela UFMG. Bacharel em Ciências Militares pela UEMG/APM, especialista em Direito Militar pela Universidade Anhanguera. Oficial da PMMG e professor da Academia de Polícia Militar-MG. Contato: steevan.oliveira@gmail.com

<https://doi.org/10.36311/1983-2192.2016.v0n17.5976>

No que tange os protestos populares o cenário é também bastante delicado. A complexidade do assunto é tamanha que Chuck Wexler, diretor do *Police Executive Research Forum*, afirma que “talvez não haja desafio maior para os policiais em uma democracia do que controlar manifestações populares” (NARR *et al.*, 2006, p. i., tradução do autor). Nesse sentido, não se pode esquecer que mesmo uma manifestação pacífica se torna um grande desafio quando estão presentes milhares de pessoas (NARR *et al.*, 2006, p. 3). Assim, em decorrência da consolidação da democracia no Brasil, as polícias no país têm cada vez mais sido acionadas para policiar esse desafiador ambiente das manifestações públicas.



Figura 1 – Capa da Revista Time. Personagem do ano: o manifestante. Fonte: Time, 2011.

Além das manifestações pacíficas, temos grupos ideologicamente contrapostos que por vezes começam manifestações ordeiras que acabam em violentos confrontos, como tem ocorrido nos conflitos entre evangélicos e participantes da Parada Gay em São Paulo ou na Sérvia em 2010, onde uma manifestação LGBT resultou em uma centena de feridos (G1 Portal de Notícias, 2010).

Ainda mais complexos são os casos de atuação da tropa de choque em distúrbios de proporções nacionais, tais como os que se alastraram na Europa, na Rússia e na América, após a Primavera Árabe. Esse cenário de distúrbios têm se espalhado vigorosamente, tanto que no ano de 2011, a tradicional escolha que ocorre nos Estados Unidos da revista Time elegeu como personagem do ano “O Manifestante” (TIME, 2011).

Não obstante o exposto, os grandes eventos internacionais que o Brasil sediará nos levam a crer que as tropas de choque são “a bola da vez” quando o assunto é polícia².

²O trabalho foi escrito originalmente no início de 2013, portanto, antes da Copa das Confederações. Algumas das considerações expostas mostraram-se quase que prognósticos dos protestos e do destaque às ações policiais durante eventos internacionais que o Brasil sediou desde então.

Face tais apontamentos, evidencia-se a necessidade de compreender o papel das polícias nesses distúrbios e, talvez, propor alternativas. Visando desenvolver o tema, o faremos a partir da análise da exequibilidade da conjugação da filosofia de polícia comunitária com a atuação policial em manifestações públicas.

A gênese da doutrina de proximidade em minas gerais

A Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) tem uma longa tradição doutrinária no que se denomina atualmente como polícia de proximidade ou polícia de aproximação. Por tal conceito se entende uma polícia de fortes vínculos com a população, atenta aos anseios da comunidade e que tem na própria sociedade sua principal fonte de informação (ROLIM, 2010). Em apertada síntese, podemos dizer que uma polícia é de proximidade quando trabalha voltada para a resolução dos problemas e em estreita parceria com os cidadãos.

Renato Vieira de Souza lembra que nos idos de 1956 a milícia de Tiradentes já tentava se aproximar da comunidade por meio da dupla “cosme-e-damião” lançada na cidade de Belo Horizonte (SOUZA, 2003, fl. 163). A concepção dessa dupla foi um importante passo no estreitamento dos vínculos com os cidadãos, pois, segundo João Bosco de Castro, “até então, a Polícia Militar das Alterosas vivia arduamente dedicada aos volteios e táticas bélicas de infantaria, seu quefazer primordial, no quartel ou em simulacro do teatro de operações” (CASTRO, 1998, p. 57).

Na década seguinte, em 1966, logo no início do período autoritário que se instaurava no Brasil, o Coronel PM José Geraldo Leite Barbosa publicou seu livro *Polícia Educativa*, o que para alguns autores é considerado o prenúncio de uma aplicação da polícia comunitária (CASTRO, 1998, p. 54). O ano de 1971 também é um marco nessa empreitada, pois, nesse ano “companhias e pelotões orgânicos saem das sedes dos batalhões e articulam-se no interior do Estado: o oficial mais próximo da praça e a Polícia Militar mais engajada na comunidade” (CASTRO, 1998, p. 79).

Ainda discorrendo sobre essa cronologia, o policiólogo Amauri Meireles aponta que muito antes de ser publicado o primeiro livro sobre policiamento comunitário no exterior a PMMG já implantava as estratégias do Policiamento Distrital em Minas Gerais (MEIRELES, 2007, p. 119). Consoante essa filosofia de policiamento, o policial deveria

conhecer os moradores de sua área de atuação e realizar reuniões para definirem metas pertinentes à segurança.

Em que pese todo essa longa tradição, tanto o historiador Albert Francis Cotta (COTTA, 2006, p. 16) quanto a própria Instituição reconhecem que, “de forma institucionalizada, a implementação da filosofia de polícia comunitária na PMMG iniciou-se na década de 90 com a elaboração da Diretriz de Planejamento Operacional (DPO) 3008/93” (MINAS GERAIS, 2011b, p. 11). Hodiernamente, tal doutrina está completamente difundida na Instituição. Do Soldado ao Coronel, dos cursos de formações à prática operacional, a filosofia e estratégia da Polícia Comunitária é uma realidade na PMMG.

Polícia comunitária: uma breve recapitulação

Para se compreender o que é a filosofia de polícia comunitária para a PMMG, mostra-se imprescindível fazer referência à Diretriz para Produção de Serviço de Segurança Pública (DPSSP) nº 3.01.06/2011, que regula a aplicação dessa filosofia e estratégia institucional na Corporação.

Pelo documento citado, polícia comunitária é uma estratégia organizacional voltada para mobilizar a sociedade, resolver problemas, interagir, compor parcerias e conscientizar a comunidade no que diz respeito à solução de problemas de segurança pública. Assim, tal concepção parte dos pressupostos de que discutir os problemas de criminalidade, desordens ou questões que afetam à sociedade de uma maneira geral não é apenas tarefa do poder público e ainda, que trabalhar em conjunto com os cidadãos é hoje uma necessidade. Como pontuou João Bosco de Castro:

O próprio indivíduo precisa colaborar com o Poder Público para a efetividade do controle social, mediante sugestões, críticas, ao oferecimento de parceria e consciência de seus direitos e deveres de cidadão. Para isso, o Poder Público tem de organizar-se para o diálogo e o espírito de solidariedade, tudo aliado à melhor capacitação do profissional de seus servidores civis e militares (CASTRO, 1996b, p. 241).

Importante frisar que se trata de uma parceria entre polícia e comunidade com vistas a identificar e resolver problemas que possam perturbar determinado grupo social ou localidade. No lugar de fornecer respostas pré-concebidas, a Polícia deve perquirir

junto às comunidades seus anseios e preocupações, à fim de traduzi-los em procedimentos de segurança e privilegiando-se uma decisão compartilhada. Não se trata mais de uma polícia que impõe seus métodos à sociedade, mas antes, por meio de um processo dialógico, constrói com os interessados a resposta mais adequada ao infortúnio. Isso não quer dizer que o policial deixou de ser uma autoridade, mas apenas nos lembra que em uma democracia não há espaços para autoridades autoritárias. Ao adotar essa filosofia institucional, acredita-se que o próprio cidadão será a primeira linha de defesa da polícia caso ocorra qualquer contratempo (MINAS GERAIS, 2011b, p. 25). Em decorrência desses postulados, a PMMG já estabeleceu que o profissionalismo de seus integrantes não deve ser medido apenas pelas respostas rápidas, mas sim por meio do grau de proximidade da polícia com a comunidade (MINAS GERAIS, 2011b, p. 24).

Essa nova postura desdobra-se em mais eficácia nas respostas policiais e na mitigação do crônico déficit democrático das ações dos órgãos que integram a defesa social, pois:

A prática tem demonstrado que a participação social na segurança pública é uma das experiências mais inovadoras, e condição para o sucesso das ações, superando o perverso e histórico distanciamento entre organizações de defesa social e a comunidade (MINAS GERAIS, 2010a, p. 24).

Nesse processo de construção de respostas para a segurança pública, além dos cidadãos outras instituições públicas e privadas também devem ser agregadas (MINAS GERAIS, 2011b, p. 17). A DPSSP nº 3.01.01/2010, Diretriz Geral para Emprego Operacional da Polícia Militar (DGEOp), sinaliza que o policial militar deve procurar a “[...] integração de outras agências de serviço para prover maior impacto nos problemas de segurança. Para isso, poder de decisão, criatividade e inovação são atitudes que devem ser encorajadas [...]” (MINAS GERAIS, 2010a, p. 28).

Com a articulação de cidadãos e instituições, bem como a gestão compartilhada das políticas públicas, o papel do policial militar passa a ser, sobretudo, de articulador, planejador e solucionador de problemas. Outrossim, as situações nas quais devem atuar os policiais não se resumem aos crimes, conforme já reconhecem os manuais da PMMG:

O policial militar passa a ampliar sua atuação, auxiliando a comunidade a solucionar problemas que afligem a qualidade de vida local e que, numa visão tradicional, não seriam “problema de polícia” (MINAS GERAIS, 2011b, p. 22).

Ante todo o exposto, verifica-se que a polícia muda consideravelmente o foco de sua ação. Ao invés de direcionar todos os seus esforços para a criminalidade, que representa no máximo 2% da população, a polícia passa a priorizar os 98% da população, que são as pessoas comuns e que não estão envolvidas com atividades ilícitas ou desordens (MINAS GERAIS, 2011b, p. 24).

Amplitude da filosofia de polícia comunitária

A filosofia de polícia comunitária não pode ficar restrita ao Policiamento Ostensivo Geral. Por ser filosofia e estratégia organizacional, toda a Corporação deve pensar e agir segundo tais ditames, *in casu*, com base em uma abordagem comunitária. Portanto, esse arranjo deve alcançar todos os tipos de policiamento ostensivo.

Por outro lado, não se olvida que os reflexos dessa doutrina de emprego atingirão distintamente os variados serviços prestados pela PMMG. Para se aplicar a filosofia de polícia comunitária em atividades diversas, as especificidades de cada tipo de policiamento devem ser observadas. Assim, as formas, ferramentas e estratégias específicas do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD)³ não são e nem poderiam ser as mesmas da Base Comunitária Móvel, apesar de ambas se originarem da filosofia de polícia comunitária⁴. Por mais que existam semelhanças, o policiamento comunitário ganha contornos próprios em cada uma dessas atividades. Nesse sentido há diversos exemplos: para os centros comerciais temos a Base Comunitária Móvel; para o policiamento em bairros residenciais temos a Rede de Vizinhos Protegidos⁵; para o policiamento escolar temos o PROERD e o Programa Jovens Construindo Cidadania

³O PROERD é um esforço cooperativo entre polícia, família e escola que visa despertar a atenção de crianças e adolescentes para o problema das drogas e da violência. Nesse programa, um policial militar fardado, devidamente treinado, atua como educador social em escolas (MINAS GERAIS, 2010b).

⁴Serviço preventivo destinado a lugares com alta densidade populacional sazonal que visa fazer frente a circunstâncias que necessitem de forma não permanente do policial. Aplica o policiamento orientado para o problema com o apoio da comunidade e consiste em uma viatura tipo trailer que, posicionada em lugares pré-definidos, serve tanto para receber populares quanto para apoio dos militares. Entre outras missões, os policiais escalados na base devem realizar visitas comunitárias, identificar e mobilizar lideranças e acionar órgãos públicos quando surgirem demandas específicas (MINAS GERAIS, 2010c, p. 34-44).

⁵Trata-se de uma rede de proteção estimulada pela polícia que objetiva, por meio da aproximação comunitária, fazer com que vizinho proteja vizinho. Assim, pretende-se reduzir os índices de criminalidade e resgatar a sensação de segurança (MINAS GERAIS, 2011c, p. 9-10).

(JCC) ⁶. Assim, exemplos não faltam para ilustrar a característica multifacetada da filosofia de polícia comunitária. Cada uma dessas circunstâncias possuem suas peculiaridades, mas isso não obsta a existência de uma noção comum a todas, de buscarem nos preceitos de uma abordagem comunitária um norte para a atuação.

Mesmo em contextos bem diversos a DPSSP 3.01.06 ilustra os reflexos da difusão dessa doutrina. Até no policiamento especial ou especializado já existem modelos de emprego da filosofia de polícia comunitária. Decerto, pode-se lembrar que no policiamento de meio ambiente surgiram as patrulhas de Prevenção à Degradação do Meio Ambiente (PPMAmb). A partir da educação formal e não formal, a PPMamb visa a mobilização social para a solução de problemas ambientais e a integração com os órgãos ambientais (MINAS GERAIS, 2009, p. 15). “Sua atuação está baseada na filosofia de promover a educação, esclarecendo e sensibilizando o cidadão como forma de evitar as ocorrências dos delitos ambientais [...]” (MINAS GERAIS, 2011b, p. 27). No que tange ao policiamento, seu foco é prevenir atividades que possam resultar em danos ao meio ambiente.

Semelhante aconteceu no policiamento em zonas rurais, onde a filosofia de polícia comunitária tem sido utilizada por meio da Patrulha Rural. Essa atividade visa interagir a Polícia com a população rural por meio de uma abordagem típica, diferenciada e adequada. Até mesmo o armamento utilizado foi pensado especificamente para a situação. A Patrulha Rural “está voltada principalmente para prevenir crimes como roubos de gado, residências, veículos, máquinas e defensivos agrícolas” (MINAS GERAIS, 2011b, p. 26). Entre as missões de uma Patrulha Rural estão as visitas tranquilizadoras nas propriedades com o fito de proporcionar segurança subjetiva ao homem do campo, o cadastramento das propriedades e dos produtores rurais e a realização de ações conjuntas com a vigilância sanitária para detectar receptores de gado produto de furto que são abatidos clandestinamente.

Mesmo na atuação frente ao tráfico de drogas e do crime de homicídio, área na qual predominava o serviço reativo (repressivo), a Polícia Militar já tem doutrina norteadada pela filosofia da polícia comunitária. Esse desdobramento se deu por meio do GEPAR,

⁶O JCC é um programa desencadeado por grupos de alunos, supervisionado por professores e à orientação de um policial-militar. Sua meta principal é criar um ambiente escolar livre de drogas e da violência. O programa visa estimular a participação dos jovens na resolução de problemas que os cercam (POLÍCIA MILITAR, 2010a, p. 89)

Grupo Especializado em Policiamento de Áreas de Risco, o qual, se valendo do envolvimento comunitário, combate as causas e não os efeitos da criminalidade. Para esse escopo, diversas medidas sócio-educativas e contatos com órgãos públicos são concretizados. No pertinente ao serviço reativo, o GEPAR se vale de uma atuação muito estreita com Polícia Civil e Ministério Público, identificando infratores, mapeando zonas de influência e a estrutura do crime organizado de sua área de atuação entre outras atividades, o que deu origem ao termo repressão qualificada (MINAS GERAIS, 2005, p. 8).

Diante dos exemplos mencionados, observa-se que uma certa atividade policial aplica a filosofia de polícia comunitária quando os militares conhecem seu público alvo, sua comunidade, sobretudo as lideranças. A partir desse estreito contato, elabora estratégias para atenuar as adversidades de sua área com o foco na prevenção, reduzindo-se, assim, o uso da força. Além do mais, outras instituições, públicas e privadas, são acionadas quando necessário para o desenlace do problema.

Após uma rápida revisão da filosofia de polícia comunitária e da constatação de que essa doutrina não se restringe ao Policiamento Ostensivo Geral (POG), buscaremos analisar a possibilidade de se aplicar essa concepção de se fazer polícia nas atividades exercidas pelas tropas de choque e, se o for, em qual medida podem ser utilizada. Para isso, serão analisados procedimentos adotados pelo Batalhão de Polícia de Eventos (BPE), que é a unidade típica de choque da PMMG.

Tropa de choque e polícia comunitária: as novas estratégias policiais adotadas pelo batalhão de polícia de eventos (BPE)⁷

Apesar de ser uma designação tradicionalmente utilizada no Brasil, ainda não encontramos na doutrina policial uma definição adequada do que seria uma tropa de choque. Contudo, para os objetivos do presente ensaio, não se mostra necessária uma discussão ontológica sobre o termo. Apenas delinear as atividades exercidas por essas unidades militares já se mostra suficiente para o objetivo aqui proposto.

⁷Em 23 de dezembro de 2014 o BPE voltou a ter a nomenclatura Batalhão de Choque, sendo ainda reconhecida a data de criação do Batalhão o dia 01 de janeiro de 1980. Como uma versão preliminar desse texto já vem sendo utilizada em cursos da Academia de Polícia Militar, preferiu-se manter a redação original do texto com a designação BPE.

A partir das funções exercidas por diversas tropas de choque espalhadas pelo Brasil podemos trazer à baila os seguintes exemplos que são considerados contextos de missões típicas de uma unidade de choque: a) manifestações públicas, protestos, passeatas, greves e outros atos públicos e políticos que tenham grande número de pessoas; b) reintegrações de posse; c) praças desportivas, eventos artísticos e outros com expectativa de grande aglomeração de pessoas; d) rebeliões em estabelecimentos prisionais. Em síntese, situações que em virtude da proporção, importância, animosidades, número de pessoas ou outras características, podem se transformar em um distúrbio. Assim, comumente a atividade exercida por essas Forças Especiais é designada como Controle de Distúrbios Civis (CDC) ou, mais recentemente, Operações de Controle de Distúrbio (OCD)⁸.

Primeiros passos

Apesar dos grandes avanços na doutrina de uma polícia cidadã no POG, no concernente à habilidade institucional para lidar com protestos, manifestações públicas ou locais com grandes aglomerações de pessoas, uma perspectiva de polícia proximidade demorou um pouco mais para se sedimentar.

O início dessa tentativa remonta a segunda metade do século XX, mais precisamente na década de 70. Apontamentos históricos feitos por Lúcio Emílio do Espírito Santo e Amauri Meireles, indicam o final da década de 70 como o início de tal empreitada. Segundo os autores,

Em Minas Gerais, em meados de 79, em razão de uma onda grevista que começava a assolar o país, é criado o Batalhão de Choque. Dentro de sua inovadora doutrina de emprego, destaca-se, aqui, a “parlamentação”, que consiste em dialogar com as partes envolvidas em ocasionais conflitos, abordando responsabilidades das partes, legalidade, moralidade, acatamento às decisões de autoridades constituídas,

⁸Com a sucessão de greves engendras no seio das casernas no ocaso do século XX, as tropas de choque passaram também a atuar em distúrbios de militares. Assim, tornou-se um contrassenso designar de Controle de Distúrbio Civil as operações destinadas a reprimir distúrbios decorrentes de greves de militares que porventura fossem ilegais e violentas. Não obstante esse aspecto, no direito costuma-se designar como civil as obrigações e atos que são feitos consoantes ao direito e à Constituição. Assim, mostra-se inadequado nomear de distúrbio civil a uma manifestação que contrarie o direito. Tendo em conta tais aspectos, tem se privilegiado a designação Operação de Controle de Distúrbio (OCD) em vez do antigo nome Controle de Distúrbio Civil (CDC).

repercussões dos fatos e outros temas. Pode-se afirmar, com certeza, que esse inédito procedimento do diálogo evitou que inúmeros conflitos se transformassem em confrontos (ESPIRITO SANTO; MEIRELLES, 2003, p. 200).

Verifica-se que houve uma tentativa da Polícia Militar em constituir canais de diálogos com manifestantes e o respeito ao direito de greve. Nota-se, dessa forma, um embrião do que seria uma polícia articuladora entre empregadores e empregados no ambiente das paralizações de trabalhadores que marcaram aquele período.

Três décadas mais tarde um passo importante foi dado: as companhias de radiopatrulhamento ROTAM e as companhias de choque, que pertenciam todas a um mesmo batalhão, foram separadas. Contudo, posteriormente decidiu-se também por abandonar a designação “Batalhão de Choque”, preferiu-se a denominação Batalhão de Polícia de Eventos (BPE) ⁹.

Apesar da gênese precoce, a efetivação de uma polícia de proximidade na Unidade de Choque da PMMG efetivou-se apenas na primeira década do século XXI. Não se pode esquecer, como nos exorta Francis Albert Cotta, que “assim como outras instituições, a polícia é filha do seu tempo, possui historicidade” (COTTA, 2012, p. 46). Por certo, somente após a reconstrução democrática teria espaço uma forma de atuação policial mais democrática e próxima da sociedade.

Dessa forma, a aplicação de conceitos de polícia de proximidade nas missões próprias das tropas de choque somente teria espaço para florescer a partir dos anos 90, quando surge uma nova concepção de polícia, fulcrada na liberdade e na participação popular, conforme asseveram os políciólogos Lúcio Emílio do Espírito Santo e Amauri Meireles (ESPIRITO SANTO; MEIRELLES, 2003, p. 181).

Com o passar dos anos diversas reformulações operacionais e o desenvolvimento de conceitos típicos de controle de distúrbios foram desenvolvidos contribuindo para a profissionalização da Unidade. Assim, diversas ocorrências e situações bem sucedidas aconteceram. Percebe-se que houve um caminho trilhado paulatinamente, uma construção na qual se avançava na elaboração de uma doutrina policial onde o legado dos

⁹Por meio da Resolução 3.509 o Comando-Geral da PMMG extinguiu o Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque) e criou o BPE e, no mesmo ato, rearticulou o Batalhão de Missões Especiais (BME). Posteriormente, com a Resolução 3.585, o BME passou a ser designado Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas (Btl ROTAM) e criou-se a Companhia de Operações Táticas Especiais (GATE).

antigos propiciava as condições necessárias para os novos integrantes do Batalhão intensificarem as mudanças. Um caminho não linear, mas sedimentado nas experiências acumulada no decorrer do tempo. Contudo, faltava uma sistematicidade, uma internalização dessa doutrina, ou seja, efetivar uma polícia de proximidade nas intervenções policiais em manifestações públicas, protestos, em praças desportivas e outras atividades semelhantes.

As estratégias adotadas pelo BPE como exemplo de polícia de proximidade

Assim como se deu nos diversos tipos de policiamento, no que tange o trato com os movimentos sociais, com sindicatos de trabalhadores, nos movimentos paredistas, nas reintegrações de posse e nos atos políticos com grande aglomeração de pessoas, traçou-se um novo mote: o envolvimento comunitário e as decisões negociadas e consensuais são premissas inafastáveis de uma polícia que se pretende cidadã.

O BPE preocupou-se em conhecer os movimentos sociais, os integrantes das torcidas organizadas, os líderes sindicais, as ocupações urbanas e rurais que existem em sua área, entre outras características. Não apenas no viés da atividade de inteligência, mas no intuito de dialogar com todos os afetados para a construção de consensos. Assim, atuar nesse ambiente significaria trabalhar para a solução de problemas, para a mitigação de conflitos físicos e se valer intensamente da negociação, do diálogo e do respeito mútuo. Não significa renegar o uso da força, mas sim colocá-lo como última alternativa, quando a negociação e o diálogo se mostrarem impossíveis ou inócuos.

Na atuação junto ao sindicalismo e aos movimentos grevistas, passou-se a assumir um papel de intermediador, não deixando que o exercício do direito de greve se torne problema de segurança pública. Ou seja, fitando a prevenção. Assim, catalisar acordos entre empregados e empregadores tornou-se praxe. Além disso, diversas balizas operacionais foram estabelecidas: adoção de medidas para que trabalhadores grevistas e não grevistas não se confrontem fisicamente; proteção concomitantemente dos direitos dos paredistas e do patrimônio social da indústria, bem como da integridade física dos operários e dos dirigentes da empresa. Em suma, tem-se claramente na atuação a imparcialidade entre os favoráveis e os contrários à greve. Essa perspectiva permitiu

estabelecer laços de confiança entre a polícia e os órgãos de representação dos trabalhadores o que facilitou o diálogo para a composição das respostas policiais.

Nas passeatas em vias públicas a adoção dessas estratégias iluminadas pelo conceito de polícia proximidade representou atuar na tentativa de conciliar interesses das pessoas que pretendem utilizar a via como meio de circulação, reconhecendo o direito de ir e vir, mas também não impedir e nem deixar que outros frustrem o exercício do direito de reunião. Fornecer segurança às manifestações, garantindo o direito de reunião, e também agir no sentido de se evitar o fechamento completo de vias para que não se prejudique o fluxo de ambulâncias e o transporte público. Manter a segurança e a integridade física dos manifestantes seja de possíveis atropelamentos, seja de grupos rivais que visem ofendê-los fisicamente; não permitir desordem, mas assegurar a liberdade de expressão por meio de passeatas e protestos. Como consequência, a polícia passou a conhecer as principais lideranças de manifestações e protestos, conhecendo suas pautas e objetivos. Da mesma forma, as lideranças passaram a conhecer os policiais e os procurar quando necessitavam de apoio. Essa postura estimulou o diálogo entre polícia e manifestantes na construção de respostas para as questões que surgem no cotidiano das passeatas e protestos populares. Ademais, o conteúdo do direito de reunião passou a ser ministrado nos cursos relativos às intervenções policiais em manifestações públicas, sendo alvo de estudo dos militares (OLIVEIRA, 2012) e, ainda, integrantes dos movimentos sociais e pesquisadores do tema foram convidados para debates e cursos dentro dos quartéis. Enfim, ao invés de focar nos poucos desordeiros, a polícia se volta para a grande maioria dos manifestantes que se valem do seu legítimo direito de reunião pacífica. Desse modo, o intento do BPE é garantir simultaneamente a segurança pública e as liberdades individuais.

Em protestos populares reivindicativos que pleiteiem saneamento básico, passarelas, obras públicas ou medidas legislativas, o Batalhão intermedia junto a outros órgãos (CEMIG, COPASA, DER, empresas privadas...) para uma solução mais célere e pacífica do problema. Ao mesmo tempo, procura identificar lideranças e legitimá-las para facilitar a interlocução entre os manifestantes e os representantes das entidades. Busca-se, sobretudo, criar condições de diálogo entre os dois polos divergentes. Ou seja, o Batalhão assume papel central nas negociações e atua como agente facilitador do

processo. Dessa forma, deixou de atuar reativamente – após o fechamento de uma via ou a eclosão de um conflito – para atuar preventivamente.

Nos casos envolvendo torcidas organizadas, o BPE especializou-se em agir antecedendo os conflitos impedindo que torcidas rivais se encontrem para rixa se desvelando possíveis atos violentos; conhecendo os líderes das torcidas e os fazendo conhecer os militares do Batalhão; reuniões e contatos com as torcidas organizadas para deliberações sobre estratégias a serem adotadas e o estabelecimento de uma relação de confiança. Assim, tornaram-se ações triviais: contato junto aos líderes de torcidas organizadas para impedir a violência e o medo da violência dentro e fora dos estádios de futebol; deliberações com administradores de estádio e diretoria dos clubes para mitigar problemas durante as partidas ou vendas de ingressos; interceder junto ao Ministério Público para elaboração de Termos de Ajustamento de Condutas. Assim, utilizando-se do envolvimento comunitário o BPE acaba por atribuir responsabilidades para diversas pessoas e órgãos. Por certo, para melhor desempenhar esse mister, torna-se imprescindível conhecer as torcidas organizadas, suas sedes, suas estruturas bem como manter estreita relação com seus líderes, com os administradores dos estádios e com as diretorias dos clubes.

Em eventos artísticos de grande porte, o foco do Batalhão tem sido as intervenções preventivas: zelar para o cumprimento dos horários de início, término e de toda programação; atentar para o devido fluxo de filas, para a presença de banheiros e bares em número compatível com o público ou quaisquer outras situações que possam resultar em distúrbios. Logo, os militares do BPE têm dedicado especial atenção às omissões ou negligências dos organizadores que, se detectadas e corrigidas, não se transformarão em brigas ou tumultos generalizados. Assim, descobriu-se que para um comandante de evento conhecer os organizadores pessoalmente e atuar em conjunto é fundamental. Ademais, em certos eventos mostrou-se extremamente importante a polícia diligenciar para se fazerem presentes outras agências estatais como os bombeiros, juizado de menores, polícia judiciária, bem como socorristas e médicos. Para acertar todos esses aspectos mostra-se de grande relevância reuniões prévias com organizadores e outros órgãos materializando um plano para o evento a partir de uma elaboração conjunta.

Nas reintegrações de posse o BPE preocupa-se em não ser apenas a clássica garantia do poder de polícia dos demais órgãos, assegurando o poder dos oficiais de

justiça e a desocupação. Além de ser uma reserva de força, antes das desocupações coletivas a Unidade realiza reuniões com a presença do Ministério Público, Defensoria Pública, Comissões de Direitos Humanos, INCRA, representantes dos afetados entre outros órgãos e discute sobre as medidas a serem adotadas e o destino dos ocupantes, conforme já determina a DPSSP n. 3.01.02/2011, que Regula o Emprego da Polícia Militar de Minas Gerais nas Ocupações de Imóveis Urbanos e Rurais (MINAS GERAIS, 2011a, p. 65). Nesses contatos, atua de forma dialógica e consensual, tendo em mente o cumprimento do mandado judicial de forma menos traumática para os afetados.

Em síntese, não se trata mais de restringir o trabalho policial à prisão de infratores ou simplesmente manter o *status quo*. A Unidade busca conhecer os afetados por suas ações e, junto a eles, por meio do envolvimento comunitário, estabelecer as diretrizes. Assim, a meta tem sido resolver os problemas em uma perspectiva mais ampla e não apenas com o uso da força ou no viés criminal. Portanto, tem-se enfatizado ações que busquem prevenir crimes, distúrbios, conflitos e desordens por meio de respostas inteligentes e criativas. Concretiza-se, dessa forma, a mudança de olhar: de uma polícia estadocêntrica para outra sóciocêntrica (COTTA, 2012, p. 353). Vê-se, portanto, que todas as estratégias adotadas pelo BPE são regidas pelos mesmos princípios que norteiam a aplicação da filosofia da polícia comunitária em outros tipos de policiamento.

Frisa-se, uma vez mais, que com essa postura não se pretende abrir mão do uso da força pela tropa de choque. Apenas coloca-se sua utilização no devido lugar: *ultima ratio*. Antes do confronto físico um longo caminho deve ser percorrido. Portanto, colocou-se como lema que o objetivo da intervenção policial deve ser evitar que ecloda um distúrbio violento e se torne inevitável o uso da força pela polícia. Apenas se se mostrarem inócuas as estratégias preventivas o uso da força torna-se aceitável. Portanto, o confronto físico deve ser evitado a todo custo.

Dados doutrinários e estatísticos da conformação das estratégias utilizadas à teoria de polícia comunitária

A partir de pesquisa bibliográfica foram apresentados argumentos no sentido de que a filosofia de polícia comunitária não se restringe ao POG. A partir da análise de práticas adotadas em Minas Gerais procurou-se demonstrar que as estratégias adotadas

pelo BPE em diversos contextos são regidas pelas mesmas balizas norteadoras de outros tipos de policiamento que comungam da filosofia do policiamento comunitário. Além disso, mostrou-se que essas práticas utilizadas encaixam-se na DPSSP nº 3.01.06/2011, que regula a aplicação dessa filosofia na Corporação. Assim, acredita-se ter evidenciado a possibilidade de aplicação das estratégias de polícia de proximidade em atividades nas quais atualmente predomina o modelo reativo de polícia.

Segundo Skolnick e Bayley, o simples envolvimento comunitário não caracteriza, por si só, um policiamento comunitário. Para os autores, além do envolvimento comunitário é preciso desligar-se das práticas operacionais antigas. Assim sendo, a nova filosofia deve refletir em novas estratégias e táticas (SKOLNICK; BAYLEY, 2002, p. 18), e no caso da unidade em estudo, indicadores evidenciam que juntamente com a adoção dessas práticas de polícia de proximidade nas atividades do batalhão, reduziu-se o número de denúncias contra os militares da unidade.

Conforme já indicou Cláudio Beato, as unidades especiais tendem a concentrar um número maior de queixas de violência policial e uma hipótese para isso seria a dificuldade de estabelecer laços locais com a comunidade (BEATO, 2002, p. 143). Corroborando com essa percepção, dados apresentados no 1º Seminário Internacional da Ouvidoria de Polícia de Minas Gerais dão conta de que, entre os anos de 1995 e 1997, 21,14% das denúncias de violência policial em Belo Horizonte concentravam-se contra policiais do BPChoque¹⁰. Mais que o dobro de denúncias da segunda unidade no ranking, a Cavalaria, com 10,09% das denúncias e quase três vezes mais denúncias que o 1º BPM, terceiro colocado, com 6,54% (BEATO, 2004, p. 110).

Entretanto, juntamente com a efetivação das estratégias de polícia de proximidade do Batalhão, é possível perceber uma mudança ainda mais ampla quando se analisa o número de denúncias que aportaram na Corregedoria da PM entre os anos de 2003 e 2012.

¹⁰Em 1997 o BPChoque foi fracionado em outros dois batalhões. Assim, a porcentagem de 21,14% no período 1995-1997 representa o que hodiernamente seriam as denúncias contra militares do BPE e Btl ROTAM.

Tabela 1 - Denúncias envolvendo militares do BPE na Corregedoria PM – Série Histórica (2003-2012)

Ano	Denúncias contra militares do BPE	Total de denúncias realizadas na Corregedoria	Participação de denúncias contra militares do BPE no Total das Denúncias na Corregedoria (em %)
2003	25	394	6,35
2004	24	304	7,89
2005	41	476	8,61
2006	16	370	4,32
2007	22	634	3,47
2008	16	673	2,38
2009	9	667	1,35
2010	3	636	0,47
2011	6	693	0,87
2012	6	750	0,80

Fonte: Base de Dados da Corregedoria PMMG, Adj-2/CPM-1, 2012.

Como se pode ver, apesar de uma tendência ao aumento de denúncias contra policiais-militares, o número de possíveis atos ilegais perpetradas por militares da unidade de Choque reduziu no período mencionado. Após manter-se elevado por certo tempo e ter um pico no ano de 2005, o número de denúncias estabilizou-se na primeira dezena a partir do ano de 2009. Assim, é possível evidenciar estatisticamente uma mudança cultural mais ampla e a ruptura com práticas anteriores, o que segundo Skolnick e Bayley, pode ser interpretado como a efetivação de estratégias de policiamento comunitário.

Por conseguinte, esse novo paradigma de ação adotado pelo BPE o coloca em lugar de destaque entre as tropas de choque não só no cenário nacional, mas também internacional. Interessante perceber que outras tropas responsáveis pelas Operações de Controle de Distúrbios têm ganho notoriedade em virtude de terem adotado práticas semelhantes às concebidas no BPE. Esse tem sido o caminho trilhado pela polícia de Vancouver, no Canadá.

Modelo de Vancouver

Fato é que tanto no Brasil¹¹, quanto no exterior¹², no que tange as manifestações públicas e locais com grandes aglomerações de pessoas, até então as polícias têm

¹¹As obras que abordam a temática das Operações de Controle de Distúrbio têm tradicionalmente discutido apenas a temática do uso da força. Para demonstrar essa perspectiva ver, entre outras obras: MINAS GERAIS, 2007; COSTA, 2002; BARBOSA e ANGELO, 2001;

ênfatisado mais os poucos agitadores, os considerados desordeiros, do que a grande maioria de manifestantes pacíficos. Criou-se uma percepção de que a polícia deve atuar apenas quando o um conflito físico acontece. Assim, elabora-se muito mais teoria acerca do emprego da força do que para se evitar o emprego dessa. E isso se reflete no treinamento policial. Nos cursos policiais que tocam o tema das manifestações e protestos, foca-se quase que exclusivamente nas técnicas de confronto e negligencia-se a prevenção de conflitos. Nesse sentido, seja nos cursos de formação ou nos treinamentos diários, privilegiam-se as situações de confronto (formações de escudeiros, treinamentos de tiro, imobilizações...) em detrimento de técnicas de negociação, mediação de conflitos ou questões jurídicas, tais como o direito de reunião e o direito de greve.

Na grande maioria das tropas de choque do Brasil treina-se para situações de confronto sendo que o verdadeiro êxito da polícia será exatamente a não utilização dessas técnicas. Não se pretende, com essa afirmação, dizer que não deve haver treinamento com simulações de confronto. Entretanto, é forçoso reconhecer que a utilização real de tais meios pode ser um indicativo de que não se conseguiu prevenir o distúrbio. Dessa forma, o foco da ação da polícia deve ser o de evitar o embate físico, assim como o BPE tem feito. Portanto, revela-se que mais importante do que se preparar para o confronto é se preparar para o não-confronto, ou seja, para o serviço rotineiro, voltado para o cidadão não-violento, para o manifestante pacífico, para o grevista que exerce um direito constitucional e para o torcedor que vai ao estádio e não se envolve em confrontos físicos ou atos de violência e vandalismo.

Essa nova lógica de se pensar as intervenções policiais em contextos de grande aglomeração de pessoas também tem sido estudada e adotada por outras agências policiais. Exemplo emblemático é o adotado pelo *Vancouver Police Department* (VPD), em português, Departamento Policial de Vancouver. Naquela cidade originou-se um modelo denominado Modelo de Vancouver. Trata-se, em suma, de uma política de tolerância e paciência, a qual foi denominada por Doug Le Pard de *Meet and Greet strategy*¹³.

A mudança começou ser implementada no ano de 2002 (VPD, 2012, p. 2). Um dos passos mais significativos foram os intercâmbios feitos por alguns comandantes das

¹²Na literatura estrangeira a situação também não é muito distinta. A grande parte das obras veem a atribuição da polícia nos distúrbios apenas como uso da força, para ilustrar, entre outros títulos, podemos citar: CHRISTENSEN, 2008; UNITED STATE OF AMERICA, 1985.

¹³Tradução livre do autor: estratégia conheça e cumprimente.

unidades que trabalhavam diretamente com controle de distúrbio para a Inglaterra. Na Grã-Bretanha ocorre o fenômeno chamado Hooliganismo que é marcado pela violência em ambientes de grande aglomeração de pessoas, em especial no futebol. Assim, a polícia britânica desenvolveu estratégias específicas para esse contexto de violência praticada por um grande número de pessoas. O aprendizado na Inglaterra foi adaptado às intervenções em conflitos e de grande aglomeração de pessoas no Canadá, originando o que hoje se conhece como Modelo de Vancouver (PERF, 2011, p. 7).

Um dos principais aspectos dessa abordagem é reconhecer que os cidadãos possuem o direito de reunião e de se manifestarem (MASTERSON, 2012, p. 3). Assim, em qualquer manifestação, os policiais devem ser primeiramente os responsáveis por manter a paz no local e agirem como facilitadores da liberdade de expressão (MASTERSON, 2012, p. 6).

Em vez de utilizar a força física de imediato, a polícia de Vancouver vai aos locais de aglomeração de pessoas para garantir a segurança dos que lá estão, os cumprimentando e perguntando se estão bem. Mudou-se o foco, ao invés de reprimir o protesto a polícia passou a trabalhar no sentido de garantir o direito de protestar dos manifestantes. Tal estratégia aproximou as pessoas que integram a multidão à polícia, criando um vínculo psicológico do manifestante com os policiais (PERF, 2011, p. 7).

Com a mudança na tática, os comandantes da polícia de Vancouver começaram a perceber que, quando alguns agitadores se faziam presentes em protestos, quebrando vidraças e provocando tumulto, os manifestantes pacíficos, que são a maioria, ficavam favoráveis a ação da polícia, bem como a própria imprensa respaldava as ações policiais (PERF, 2011, p. 8). Assim, não se buscava mais reprimir todo o movimento, mas sim fazer algumas poucas prisões, bem pontuais, apenas contra aqueles que extrapolavam o direito de realizar o protesto (PERF, 2011, p. 8). Dessa forma, a Polícia de Vancouver adotou como princípio a proteção ao direito de reunião dos manifestantes, restringindo o uso da força. O foco da ação da polícia é proteger os cidadãos primeiro do que a propriedade (VPD, 2012, p. 4-5).

Essas mudanças não têm sido implementadas apenas tomando por base as análises empíricas dos policiais. Antes de decidir pela mudança foram levados em consideração estudos científicos realizados na Inglaterra por um professor da

Universidade de Liverpool. Tais pesquisas concluíram que se o policial não trata de forma cortês as pessoas, se o caso se transformar em um distúrbio, a escala da violência por parte dos manifestantes é maior (MASTERSON, 2012, p. 3).

Além da mudança na forma de atuar, a polícia também começou a documentar ao máximo as manifestações e ações policiais, sobretudo através da filmagem (MASTERSON, 2012, p. 5). Militares são escalados especificamente para essa finalidade. No pertinente à comunicação social, a polícia passou a ter um diálogo aberto e frequente com a mídia (VPD, 2012, p. 4-5).

Outra estratégia muito utilizada pela polícia de Vancouver é permitir, ainda que temporariamente, manifestações públicas que violem leis de trânsito ou o pleno fluxo de veículos. Assente-se com a interrupção do trânsito de algum cruzamento por um pequeno intervalo de tempo permitindo que os manifestantes transmitam suas mensagens. Tais manifestações poderiam ser consideradas ilegais pelas leis de trânsito do município, porém essa política de tolerância tem sido benéfica, pois evita confrontos físicos (VPD, 2012, p. 4).

Nas Olimpíadas de Inverno de 2010 que ocorreram em Vancouver, foi adotada uma tática de visibilidade e proximidade. Ao final dos jogos alguns jornais diziam que a polícia de Vancouver deveria receber medalha de ouro pela forma como policiou o evento: não houve processos judiciais em desfavor dos policiais decorrentes de operações nos jogos (PERF, 2011, p. 8). Como se vê, assim como aconteceu em Belo Horizonte, a estratégia de proximidade também mitigou o número de denúncias contra policiais em Vancouver.

Conclusão

Pretendeu-se com o estudo conjugar algumas práticas adotadas no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais com as reflexões de alguns de seus pensadores. O elo entre a teoria e a prática foi a noção de polícia comunitária. Nessa empreitada, tentou-se evidenciar que mesmo em um campo onde há atualmente o predomínio de estratégias repressivas é possível adotar uma abordagem comunitária. Nesse sentido, as discussões e práticas locais tornam-se universais, sobretudo quando se verifica modelo semelhante no outro extremo do continente, no Canadá, que igualmente tem sido reconhecido como estratégia eficiente.

Assim, espera-se ter sido demonstrada a necessidade de se estudar as intervenções policiais em ambientes de protestos, manifestações e grandes distúrbios por um horizonte mais amplo. Em um estado democrático de direitos as polícias não podem apenas ficar passivamente esperando eclodir uma turba e enviar a tropa de choque para fazer o confronto. É preciso agir no sentido de mitigar as possibilidades de uso da força e do confronto, conforme as tentativas feitas pela polícia em Minas Gerais.

A dinâmica policial não se esgota mais em uma ação que mire apenas a legalidade: se a conduta é ou não crime ou se existe ou não respaldo legal para uma ordem de dispersão. A análise não pode ser apenas a partir da exegese do código penal ou outra lei sancionadora. O senso de legalidade deve vir acompanhado do senso de legitimidade (MINAS GERAIS, 2010a, p. 12). E essa se alcança é junto às pessoas e não por força de lei.

Ademais, é preciso mensurar a produtividade da polícia nesse campo não pelo número de confrontos em que atua ou pela velocidade na qual ela chega ao local de conflito, mas pelo grau de proximidade com as torcidas organizadas, com os movimentos sociais, com os sindicatos ou qualquer outro grupo de afetados por situações que possam se transformar em um distúrbio. Igualmente importante é o conhecimento acerca das áreas ocupadas em vias de ocorrer reintegração de posse coletiva.

Essa compreensão mais abrangente da polícia passa, por certo, pelo reconhecimento de que em uma manifestação pública nem todos são desordeiros ou violentos. Esses talvez sejam a minoria. A prevalência nas manifestações que cotidianamente acontecem nas cidades é de pessoas comuns, via de regra, pacíficas. São pais, mães, estudantes, professores, trabalhadores operários, policiais, cidadãos que pretendem mudar situações que acreditam ser injustas ou apenas tornar público descasos de autoridades estatais.

Assim, em vez de dedicarmos estudos e treinamentos apenas ao emprego da força, é imperioso destinar a maior parte dos esforços para evitar seu uso. Não se pretende com o artigo oferecer uma resposta absoluta ou esgotar o assunto. Pelo contrário. Propõe-se com essa pesquisa o início de uma discussão, lançar luzes para uma temática que precisa ser muito estudada e desenvolvida.

Não é, portanto, um fechamento, mas o começo de um campo de estudo para a

aplicação de métodos e práticas de polícia de proximidade nas intervenções policiais onde, atualmente, tem predominado as estratégias reativas. Assim, este simples artigo não representa a linha de chegada mas sim um ponto de partida. Isso pois, acredita-se que conjugar tropa de choque e polícia comunitária não é apenas um casamento possível, mas antes um enlace imprescindível.

*Oh Sunday, Monday, Autumn pass by me
And people hurry on so peacefully
A group approaches a policeman
He seems so pleased to please them
It's good at least, to live and I agree
He seems so pleased, at least
And it's so good to live in peace
And Sunday, Monday, years, and I agree.*

Caetano Veloso, trecho da música *London London*.

Referências Bibliográficas

BARBOSA, Sérgio Antunes; ANGELO, Ubiratan de Oliveira. Distúrbios Civis: controle e uso da força pela polícia. *In*: CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth; BARBOSA, Sérgio Antunes; ANGELO, Ubiratan de Oliveira. **Polícia e Gênero e Distúrbios Civis: controle e uso da força pela polícia**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

BEATO, Cláudio C. Reinventando a Polícia: a implementação de um programa de policiamento comunitário. *In*: OLIVEIRA, Nilson Vieira (Coord.). **Policiamento Comunitário: Experiências no Brasil 2000-2002**. São Paulo: Página Viva, 2002. p. 113-165.

_____. **Terceira Mesa – Seis anos de Ouvidoria: os resultados de um trabalho** *In*: 1º Seminário Internacional da Ouvidoria de Polícia de Minas Gerais, 2004, Belo Horizonte. Anais... Belo Horizonte: Artes Gráficas Formato Ltda., 2004. p. 93-114.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 11 de abr. 2012.

CANNON, Lou. **Official Negligence: how Rodney king and the riots changed Los Angeles and the LAPD**. Boulder: Westview Press, 1999.

CASTRO, João Bosco de. **Essência Doutrinária – Volume 1**. Belo Horizonte: Oficina Redatorial Guimarães Rosa, 1996a.

_____. **Uma Outra Festa no Céu (Essência Doutrinária 2)**. Belo Horizonte: Oficina Redatorial Guimarães Rosa, 1996b.

_____. **O Estouro do Casulo (Essência Doutrinária 3)**. Belo Horizonte: Oficina Redatorial Guimarães Rosa, 1998.

CHRISTENSEN, Loren W. **Riot: a behind-the-barricades tour of mobs, riot cops, and the chaos of crowd violence**. Boulder: Paladin Press, 2008.

COSTA, Alexandre Henriques da. **Tropa de Choque: elite operacional das polícias militares**. São Paulo: Livraria Científica Ersensto Reichmann, 2002.

COTTA, Francis Albert. **Breve História da Polícia Militar de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Crisálida, 2006.

_____. **Matrizes do Sistema Policial Brasileiro**. Belo Horizonte: Crisálida, 2012.

ESPÍRITO SANTO, Lúcio Emílio; MEIRELES, Amauri. **Entendendo a Nossa Insegurança**. Belo Horizonte: Instituto Brasileiro de Policiologia, 2003.

G1: Portal de Notícias. Mundo. **Número de feridos em protesto contra parada gay sobe a 95 na Sérvia**. Publicado em 10, outubro, 2010. Disponível em: <<http://g1.globo.com>> Acesso em: 17 fev. 2013.

MASTERSON, Mike. Crowd Management: adopting a new paradigm. **FBI Law Enforcement Bulletin**, Washington, DC, Volume 81, Number 8, p. 1-6. August 2012.

MEIRELES, Amauri. **O Tempo e a Violência: coletâneas de artigos publicados no jornal O Tempo**. Belo Horizonte: Gráfica Belo Horizonte, 2007.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. **Instrução n. 002/05-CG**. Regula a Criação e Emprego do Grupo Especializado em Policiamento de Área de Risco - GEPAR. Belo Horizonte, Comando-Geral, 3ª Seção do Estado-Maior, 2005.

_____. Polícia Militar. **Instrução n. 03/06-CG**. Regula a Atuação da PMMG no Policiamento Ostensivo em Zona Rural. Belo Horizonte, Comando-Geral, 3ª Seção do Estado-Maior, 2006.

_____. Polícia Militar. **Instrução nº 05/2007 – BPE: rotina de procedimentos para operações de tropa de choque à pé**. Belo Horizonte: Batalhão de Polícia de Eventos BPE, 2007. Não publicado.

_____. Polícia Militar. **Instrução nº 3.03.01/2009 – CG**. Regula a Atuação da Patrulha de Prevenção à Degradação do Meio Ambiente (PPMAmb) da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte, Comando-Geral, 3ª Seção do Estado-Maior, 2009.

_____. Polícia Militar. **Diretriz Para a Produção de Serviço de Segurança Pública nº 3.01.01/2010 – CG**. Regula o Emprego Operacional da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte, Comando-Geral, 3ª Seção do Estado-Maior, 2010a.

_____. Polícia Militar. **Instrução nº 3.01.04/2010 – CG.** Regula a Aplicação do Programa Educacional de Resistência às Drogas pela Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte, Comando-Geral, 3ª Seção do Estado-Maior, 2010b.

_____. Polícia Militar. **Instrução nº 3.03.07/2010 – CG.** Regula a Atuação da Base Comunitária (BC) e da Base Comunitária Móvel (BCM) na Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte, Comando-Geral, 3ª Seção do Estado-Maior, 2010c.

_____. Polícia Militar. **Diretriz Para a Produção de Serviço de Segurança Pública nº 3.01.02/2011 – CG.** Regula o Emprego da Polícia Militar de Minas Gerais nas Ocupações de Imóveis Urbanos e Rurais. Belo Horizonte, Seção de Emprego Operacional – EMPM/3, 2011a.

_____. Polícia Militar. **Diretriz Para a Produção de Serviço de Segurança Pública nº 3.01.06/2011 – CG.** Regula a Aplicação da Filosofia de Polícia Comunitária pela Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte, Seção de Emprego Operacional – EMPM/3, 2011b.

_____. Polícia Militar. **Instrução nº 3.03.11/2011 – CG.** Regula a Implantação de Redes de Vizinhos Protegidos / Rede de Proteção nas Comunidades do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, Comando-Geral, 3ª Seção do Estado-Maior, 2011c.

NARR, Tony et al. **Police Management of Mass Demonstration: identifying issues and successful approaches.** Washington, D.C.: Police Executive Research Forum, 2006.

OLIVEIRA, Steevan Tadeu Soares de. **A Relativização de Direitos Fundamentais no Contexto do Estado Democrático de Direitos:** o direito de reunião e seus limites expressos e implícitos. 2012. Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

POLICE EXECUTIVE RESEARCH FORUM [PERF]. **Managing Major Events: best practices from the field.** Washington, D.C.: Police Executive Research Forum, 2011.

ROLIM, Marcos. **Polícia de Proximidade.** 20 de novembro de 2010. Disponível em: <<http://www.rolim.com.br>>. Acesso em: 12 nov. 2012.

SKOLNICK, Jerome H.; BAYLEY, David H. **Policimento Comunitário:** questões e práticas através do mundo. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

SOUZA, Renato Vieira. **Do Exército Estadual à Polícia de Resultados:** crises e mudanças de paradigmas na produção doutrinária da Polícia Militar de Minas Gerais (1969-2000). 2003. 317 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Escola de Governos da Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2003.

STARK, Rodney. **Police Riots:** collective violence and law enforcement. Belmont: Focus book, 1972.

TIME. Person of The Year 2011: The Protester. Disponível em:
<http://www.time.com/time/person-of-the-year/2011/>. Acesso em: 13 de mar. 2013.

UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Army. **Civil Disturbances: field Manual (FM 19-15 Army Field Manual)**. Washington, D.C.: Department of the Army, 1985.

VANCOUVER POLICE DEPARTMENT [VPD]. **Public Demonstration Guidelines**. Vancouver: Vancouver Police Department, 2012.

WALKER, Samuel. **The Police in America: an introduction**. New York: McGraw-Hill, 1992.